

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
EXECUTIVO

Volume: 12 - Número: 666 de 20 de Setembro de 2024
DATA: 20/09/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

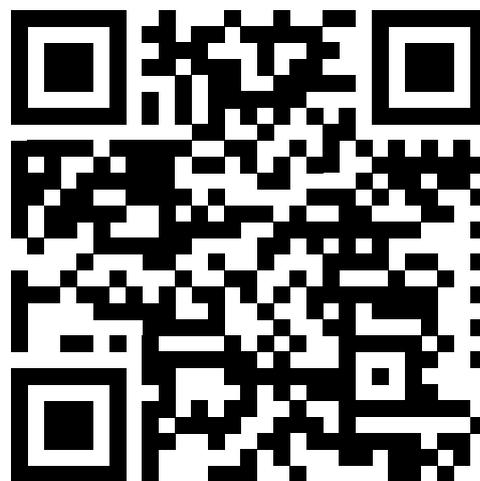
Tel: 99991260981
E-mail: diario@pedreiras.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Av. Rio Branco, nº111, Pedreiras - MA, 65725-000,
CEP: 65.725-000,
Horário de Funcionamento
Segunda A Sexta Das 08:00 Às 14:00 Horas.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pedreiras



CPF: ***389343**
Data: 20/09/2024
IP com n°: 192.168.100.101
www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2192

ISSN 2764-7129

Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: José Anderson da Silva Lima - CPF: ***.389.343-** - em 20/09/2024 16:09:56 - IP com n°: 192.168.100.101 - www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2192

SUMÁRIO

DECRETOS

✦ CRIA : 027/2024 - DECRETO N.º 027, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

ERRATA

✦ ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 103/2024 - ERRATA



**GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - DECRETOS -
CRIA : 027/2024****DECRETO N.º 027, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.****CRIA O COMITÊ DE INVESTIMENTO NO ÂMBITO DO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PEDREIRAS -MA.**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando ao que estabelece a Portaria MPS n.º 1467/2022,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criado na estrutura do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras - IMPP, o Comitê de Investimento, órgão consultivo relativo ao processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimento do Regime Próprio de Previdência, na forma do artigo 90 da Portaria MPS n.º 1467/2022.

Art. 2.º O Comitê é instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos e visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de seus ativos e passivos.

Art. 3.º Compete ao Comitê de Investimentos:

I - auxiliar na formulação das políticas de gestão dos recursos;

II - zelar pela execução da programação econômico-financeira dos valores patrimoniais;

III - avaliar propostas sobre investimentos de recursos, submetendo-as aos órgãos competentes para deliberação;

IV - subsidiar os Conselhos sobre informações necessárias à sua tomada de decisões sobre investimentos de recursos;

V - analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio do RPPS;

VI - propor estratégias de investimentos para um determinado período;

VII - reavaliar as estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes;

VIII - fornecer subsídios para a elaboração ou alteração de política de investimentos;

IX - acompanhar o grau de risco das operações, reportando aos gestores do RPPS e Conselhos qualquer situação de risco elevado;

X - acompanhar a execução da política de investimentos do RPPS;

XI - avaliar os riscos potenciais que podem impactar na carteira de investimentos.

Art. 4.º São integrantes do Comitê de Investimentos:

I - o servidor responsável pela gestão dos recursos do RPPS, com certificação que será o Presidente do Comitê;

II - 01 (um) servidor indicado pelos Conselheiros do RPPS, com certificação; e

III - 01 (um) servidor indicado pelo Poder Executivo.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao Município de Pedreiras ou ao RPPS Municipal como servidores titulares de cargo efetivo ou em comissão e apresentam-se formalmente designados para a função por ato da autoridade competente.

§ 2º Os membros integrantes do Comitê de Investimentos serão nomeados por Portaria.

§ 3º Os integrantes do Comitê de Investimentos não deverão ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar, ter grau de instrução superior, possuir

comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, possuir certificação, sendo as despesas decorrentes dos cursos, provas etc. que visam a certificação, custeadas pelo RPPS.

§ 4º Os membros integrantes do Comitê de Investimentos poderão participar de cursos de atualização, sendo que as despesas serão custeadas pelo RPPS, na forma da legislação municipal vigente.

Art. 5.º As reuniões do Comitê de Investimentos serão trimestrais.

§ 1º O Comitê se reunirá extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente do Comitê.

§ 2º As deliberações do Comitê de Investimentos dar-se-ão pelo voto simples de seus membros, cabendo ao Presidente do Comitê decidir em caso de empate.

§ 3º As reuniões serão abertas ao público, que participaram apenas como ouvintes.

§ 4º Sempre que se julgar necessário, poderão ser convidados especialistas de mercado ou quaisquer outras pessoas que venham a contribuir para a análise e discussão de assunto da pauta.

Art. 6.º As matérias analisadas e aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em ata, elaborada por um de seus membros indicado pelo Presidente, que depois de assinada ficará arquivada na sede do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras - IMPP juntamente com os pareceres e posicionamentos que subsidiaram as recomendações e decisões.

§ 1º As informações relativas aos processos de investimento e de investimento de recursos do RPPS deverão ficar disponíveis aos interessados na sede do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras - IMPP.

§ 2º As decisões do Comitê de Investimentos serão pautadas pela legislação previdenciária municipal e federal, pelos atos normativos do Conselho Monetário Nacional (CMN), da Secretaria de Políticas da Previdência Social (SPPS), do Banco Central do Brasil e de outros Órgãos Fiscalizadores.

Art. 7.º Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos por:

I - Renúncia;

II - 3 (três) faltas sem justificativa dentro do ano civil;

III - Conduta incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho da função;

IV - Por denúncia, devidamente comprovada, da prática de atos lesivos aos interesses do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras - IMPP.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E ARQUIVE-SE.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
PEDREIRAS – MA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20
SETEMBRO DE 2024.**

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS

Prefeita Municipal

**GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - ERRATA -
ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 103/2024****ERRATA****PORTARIA N.º 103 DE 30 DE JULHO DE 2024.**

A Portaria n.º.103, de 30 de julho de 2023, publicada no Volume: 12 – número 656, de 01 de agosto de 2024, página 03, do Diário Oficial do Município de Pedreiras – MA, tem pela presente, a seguinte retificação:



Onde se lê:

ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DE CRIANÇAS E ADULTOS - ARCA

Leia-se:

ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DE AUTISTAS - AMA
Permanecem inalterados os demais termos da Portaria nº 103/2024-GP, de 30 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras-MA, 17 de setembro de 2024.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS

Prefeita Municipal



EQUIPE DE GOVERNO

Vanessa dos Prazeres Santos
Prefeito(a)

Walber Rodrigues da Cruz
Vice-prefeito

Aldeclei Farias Reis

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA

Jânio Luiz Marques Fernandes

Secretaria Municipal de Finanças - SMF

Raimunda Nonata Pereira da Costa

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer - SME

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite

Gabinete do (a) Prefeito (a) - GP

Edvan Ferreira Matos

Controladoria Municipal - CM

Raí Brito de Araújo

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC

David Winston Lira Ximenes

Secretaria Municipal de Educação - SME

Arlene Bezerra Oliveira Leitão

Secretaria Municipal de Saúde Pública - SMS

Sérgio Luís da Silva Benigno

Procuradoria Municipal - PROCURADORIA

Raquel Melo de Sá Barreto

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM

Francisca Silva dos Santos

Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP

Marcos Antonio da Costa Alves

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - SAPP

Damião Felipe Barbosa

Secretaria Municipal de Administração - SMA

Marcos Brunieri de Freitas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SMIU

Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Wescley Brito da Silva

Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras - IMPP

Edmilson Reis de Lima

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pedreiras - SAAEMP

Pedro Thiago Ferreira Raposo

Secretaria Municipal de Planejamento - SMP

Elias Bento Silva

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito - SMSPT

Márcio Francigar Furtado e Silva

Câmara Municipal de Pedreiras - CMP

Marcos Paulo Mota Teixeira

Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos Especiais Políticas Públicas - SEXPE

Wellington Conceição Barbosa

Secretaria Municipal de Juventude - SMJ

Dinart Nunes de Sousa

Secretaria Municipal de para Assuntos Políticos - SMAP

